

# ESTATUTO DISCIPLINAR

## **Art.1 – São direitos do aluno:**

- I. Participar de um processo de ensino-aprendizagem de qualidade, em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento pleno;
- II. Ter todas as aulas estabelecidas no calendário escolar;
- III. Avaliar e apresentar sugestões que visem à melhoria da vida escolar;
- IV. Receber um ambiente limpo, adequado e organizado;
- V. Ter salvaguardada a sua segurança na frequência do Colégio e respeitada a sua integridade física;
- VI. Ser pronto e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido no âmbito da escola;
- VII. Ser informado sobre o programa e objetivos de cada componente curricular, processos e critérios de avaliação;
- VIII. Expor dificuldades encontradas na aprendizagem e receber atendimento adequado, procurando o setor competente;
- IX. Ter apoio pedagógico do Colégio em atividades esportivas, artísticas e/ou culturais oficiais devidamente comprovadas;
- X. Ter acesso aos dados sobre sua vida escolar.

## **Capítulo II**

### **Dos Deveres**

#### **Art. 2 – São deveres do aluno:**

- I. Comparecer pontualmente às aulas e as demais atividades promovidas pelo Colégio, zelando por sua assiduidade;
- II. Comparecer ao Colégio com uniforme completo e limpo, inclusive em horário oposto às aulas;
- III. Ser disciplinado nos diversos ambientes do Colégio, inclusive nas filas de entrada e saída das aulas;
- IV. Ter atenção e respeito durante as aulas e realizar com empenho as tarefas solicitadas pelos professores;
- V. Realizar os temas de casa e demais trabalhos e apresentá-los pontualmente;
- VI. Trazer o material escolar exigido diariamente e o cartão de acesso do aluno;
- VII. Zelar pela limpeza e conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo material de uso individual e/ou coletivo;
- VIII. Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais para o Estabelecimento ou em objetos dos colegas, de funcionários ou de professores, por meio de seus responsáveis;
- IX. Entregar obrigatoriamente comunicações e boletins do Colégio ao responsável;
- X. Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos.

# ESTATUTO DISCIPLINAR

## **Art.3 – É vedado ao aluno:**

- I. Brigas de todo tipo e brincadeiras de mau gosto ou ofensivas, bullying ou cyberbullying;
- II. Entrar em sala de aula ou sair da mesma sem autorização do professor;
- III. Permanecer na sala de aula durante o intervalo de recreio e/ou término das atividades;
- IV. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade alheia à mesma;
- V. Trazer para o Colégio materiais que ofereçam periculosidade aos colegas e/ou à Instituição;
- VI. Portar ou usar nas dependências do Colégio substâncias psicoativas ilícitas;
- VII. Utilizar-se de meios ilícitos nas avaliações.

## **Capítulo III**

### **Das Sanções disciplinares**

#### **Pela inobservância dos deveres e proibições, os alunos estarão sujeitos às seguintes penalidades:**

- I. Advertência verbal com registro na ficha atitudinal do aluno, devendo a mesma ser assinada pelos responsáveis;
- II. Perda de aulas em caso de atraso e/ou sem uniforme adequado;
- III. Obtenção de nota zero nas avaliações em caso de uso de meios ilícitos durante sua realização;
- IV. Suspensão de um a cinco dias, conforme a gravidade da situação, havendo anotação na ficha atitudinal do aluno e assinatura do responsável;
- V. Assinatura do termo de compromisso disciplinar juntamente com o responsável por sugestão dos Serviços;
- VI. Exclusão do aluno em casos graves de descumprimento às normas do Colégio por cometer falta após assinatura do termo de compromisso;
- VII. Exclusão do aluno em casos graves de descumprimento às normas do Colégio por julgamento do Conselho e dos Serviços;
- VIII. Boletim de ocorrência por brigas com lesões corporais, vandalismo e intimidação;
- IX. Encaminhamento e notificação ao Ministério Público e/ou Conselho Tutelar, em todos os casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- X. Os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas no presente Estatuto Disciplinar são resolvidas pela Equipe Diretiva.

### **I. FALTAS DISCIPLINARES**

- I – Ausentar-se das aulas ou do prédio escolar sem autorização familiar e do SCT.
- II – Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar.
- IV – Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia.

# ESTATUTO DISCIPLINAR

V – Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores do colégio.

VI – Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola.

VII – Danificar ou adulterar registros e documentos escolares.

VIII – Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares.

IX – Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar.

XI – Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar.

XII – Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada.

XIX – Injuriar, difamar ou caluniar colegas, professores ou funcionários do Colégio bem como praticar contra eles atos de violência ou bullying.

XX – Divulgar, por qualquer meio de comunicação, assuntos que envolvam, direta ou veladamente o nome do Colégio, de professores ou de funcionários, sem autorização da Direção.

XXI – Portar ou usar nas dependências do Colégio substâncias psicoativas ilícitas.

XXII – Utilizar-se de meios ilícitos nas avaliações.

## **II. MEDIDAS DISCIPLINARES**

O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

I – Advertência verbal com registro na ficha atitudinal do aluno.

II – Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao SCT.

III – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis.

V – Suspensão da rotina escolar.

## **III. RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS**

I – Assinatura do termo de compromisso disciplinar juntamente com o responsável, por sugestão do Conselho de Classe e Serviços.

II – Cancelamento de matrícula do aluno em casos graves de descumprimento às normas do Colégio:

- por julgamento do Conselho e dos serviços.

III – Boletim de ocorrência por:

- brigas com lesões corporais;
- vandalismo;
- intimidação aos professores e a outras pessoas do Colégio.

IV – Encaminhamento e notificação ao Ministério Público e/ou Conselho Tutelar.